



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PósENQ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2501 - FAX (48) 3721-9687
Email: ppgenq@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA n.º 02/PósENQ/2016, de 21 de novembro de 2016.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química (PósENQ) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece:

RESOLUÇÃO NORMATIVA 02/PósENQ/2016 *Dispõe sobre a atuação de docentes participantes do Programa de Serviço Voluntário da UFSC no PósENQ*

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1.º Instituir o Programa de Atividades Docentes para os professores participantes do Serviço Voluntário da UFSC no PósENQ.

Art. 2.º Estabelecer normas para a contribuição continuada e efetiva dos professores aposentados da UFSC, bem como de outras pessoas físicas externas à Universidade, no PósENQ.

CAPÍTULO II DO AMPARO LEGAL E TRAMITAÇÃO

Art. 3.º Os solicitantes à atuação no PósENQ, na condição de Professor Voluntário da UFSC, deverão atender todos os dispositivos legais preconizados nas seguintes legislações:

- I. Lei n.º 9608 de 18 de fevereiro de 1998;
- II. Resolução Normativa n.º 67/2015/CUn de 11/12/2015;
- III. Portaria CAPES n.º 81, de 3 de junho de 2016;
- IV. Regimento do PósENQ/UFSC;
- V. Resolução Normativa n.º 01/PósENQ/2015.

Art. 4.º O solicitante deverá encaminhar o seu pedido de Participação no Serviço Voluntário da UFSC ao Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos (EQA/UFSC), apresentando um Projeto de Atuação que contemple explicitamente as atividades que pretende desenvolver no âmbito do PósENQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PósENQ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2501 - FAX (48) 3721-9687
Email: ppgenq@contato.ufsc.br

Art. 5.º A atuação no PósENQ deverá obedecer as diretrizes e regras de credenciamento do Programa.

§ 1.º Os professores que atendem as regras de credenciamento e que desejam continuar atuando como docentes permanentes no PósENQ deverão: orientar aluno(s) em nível de pós-graduação, participar na ministração de disciplina do PósENQ, atuar em projeto(s) de pesquisa, publicar artigos em periódicos Qualis A (da área de Engenharias II), além de contribuir para as atividades de ensino e/ou pesquisa na graduação (orientação de aluno(s) de iniciação científica e/ou ministração de aula(s) na graduação).

CAPÍTULO III DAS PERMISSÕES E PROIBIÇÕES

Art. 6.º O tempo máximo de participação do professor voluntário da UFSC no PósENQ será de 4 (quatro) anos.

§ 1.º A comissão de Seleção e Bolsas deverá levar em consideração o tempo máximo de atuação do docente no programa.

§ 2.º Excepcionalmente, e mediante justificativa apresentada e aprovada junto ao Colegiado do PósENQ, esse prazo poderá ser estendido por até, no máximo, 4 (quatro) anos.

Art. 7.º O Professor Voluntário da UFSC poderá atuar no âmbito do PósENQ nas atividades de ensino, pesquisa e orientação.

§ 1.º Será permitida a ministração de até 3 créditos por ano em disciplinas do PósENQ;

§ 2.º A atuação em projeto de pesquisa desenvolvido no EQA será permitida mediante a aprovação pelo Colegiado do Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos.

§ 3.º A atuação na atividade de orientação de alunos de mestrado e de doutorado poderá ser executada na condição de orientador nos primeiros 4 (quatro) anos de atuação, com coorientação de professor efetivo do programa ou contratado para atuar no programa.

§ 4.º No caso de prorrogação de prazo em até 4 (quatro) anos, não poderão ser iniciadas novas orientações como orientador principal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PósENQ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2501 - FAX (48) 3721-9687
Email: ppgenq@contato.ufsc.br

Art. 8.º O professor voluntário poderá participar de comissões e reuniões, com direito a voz, mas não a voto, se convidado.

Art. 9.º Qualquer atividade desenvolvida por professor voluntário da UFSC não poderá incorrer em prejuízo à avaliação do PósENQ, segundo os critérios de avaliação da CAPES.

Art. 10.º Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PósENQ.

Florianópolis (SC), 21 de novembro de 2016.